



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA
Estado de São Paulo
“Cidade Ilustre”
- Primeiro Povoado do Brasil -



EDITAL DE RELAÇÃO DEFINITIVA DOS CANDIDATOS CONSIDERADOS HABILITADOS, APÓS O JULGAMENTO DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Dispõe sobre a relação definitiva dos candidatos considerados habilitados, após julgamento de eventuais impugnações para o processo de escolha em data unificada para membros do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, de acordo com o disposto na Lei Municipal n°. 2.162/2012, Lei 2.189/2013 e Resolução n°. 01/2015.

PEDRO FERREIRA DIAS FILHO, Prefeito Municipal da Estância de Cananéia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos quanto o presente Edital, virem ou dele tomarem conhecimento, que realizar-se-á neste Município, sob a realização do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e fiscalização do Ministério Público, em datas e horários a serem oportunamente divulgados, a relação definitiva dos candidatos considerados habilitados, após o julgamento de eventuais impugnações.

I. RELAÇÃO DEFINITIVA DOS CANDIDATOS CONSIDERADOS HABILITADOS, APÓS O JULGAMENTO DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES

1.1 Relação dos Candidatos Habilitados:

Nº da Inscrição	Nome do Candidato:	RG nº
10	ANA CLAUDIA BERLINK	21.319.998-1
17	CACILDA MANDIRA ALVES	33.392.034-X
09	CIDILENE ROSANA DE LARA PAULA	27.293.948-1
07	DIEGO SILVERIO MATHAIS	43.303.082-3
08	ELISETE PIRES GARCIA	26.429.904-8
04	FRANCINE RODRIGUES BARRETO	43.303.093-8
12	GISELE GOMES CORDEIRO	25.111.807-1
13	IVETE ARCANJO	25.817.286-1
15	MARIA FATIMA DE ALMEIDA	11.024.889
14	ROSA MARIA GRUB	29.738.969-5
19	SILVANIA MARIA DE OLIVEIRA LACERDA	50.374.464-5

II. DA ELEIÇÃO

2.1 Locais de Votação:

- Escola Estadual Yolanda Araújo Silva Paiva - Centro
- E.M.E.F. Osvaldo Lucachaki – Bairro Itapitangui
- Subprefeitura Municipal - Bairro Ariri

2.2 Data: 04 de outubro de 2015

2.3 Horário: das 08h às 17h

- No dia da eleição os portões serão abertos e fechados exatamente no horário estabelecido, não sendo admitido o ingresso de nenhum eleitor após esse horário;
- O ingresso no local de votação será permitido apenas aos eleitores que apresentarem portando seus documentos de identificação com foto e título de eleitor do município;
- Sob nenhuma alegação será permitida a votação fora dos locais pré-estabelecidos;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA
Estado de São Paulo
“Cidade Ilustre”
- Primeiro Povoado do Brasil -



- O voto é direto e secreto e ocorrerá através de cédula manual, os cidadãos eleitores do município de Cananéia poderão votar em até 05 (cinco) nomes constantes na cédula, sendo nulas as cédulas que contiverem mais de 05 (cinco) nomes assinaladas, rasuras ou que tenham qualquer tipo de inscrição que permita identificar o votante.

III. DA CAMPANHA E DA PROPAGANDA ELEITORAL

- É vedada à propaganda ainda que gratuita por meio de veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, camisetas, bonés, e outros meios não previstos neste edital;
- É vedado à vinculação político-partidária das candidaturas, seja através de indicação, ou inserções na mídia de legenda de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que direta ou indiretamente denotem tal vinculação;
- É vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
- É vedado a prática de condutas abusivas ou desleais que acarretem vantagem indevida ao candidato como “boca de urna” e o transporte de eleitores, dentre outras previstas na Lei 9504/97;
- É dever dos candidatos portar-se com urbanidade durante a campanha eleitoral, sendo vedada a propaganda irreal ou insidiosa que promova ataque pessoal contra os concorrentes;
- Os candidatos poderão promover suas candidaturas junto aos eleitores, por meio de debates, entrevistas desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.

Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia, 31 de julho de 2015.

**Registre-se, Publique-se
e Cumpra-se.**

PEDRO FERREIRA DIAS FILHO
Prefeito Municipal

WAGNER SANTOS CANTARIM
Presidente do CMDCA